



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### PREGÃO ELETRÔNICO

26/2026

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### OBJETO

Aquisição de **implemento agrícola**.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$33.600,00**(trinta e três mil e seiscentos reais)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17 de agosto de 2026 às 10:00h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### Sumário

|                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                               | 2  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                            | 2  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....             | 3  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                            | 5  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.... | 6  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                    | 9  |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                  | 11 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                            | 14 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                 | 14 |
| 10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | 17 |
| 11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 17 |



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

(Processo Administrativo nº6928/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/RJ, com sede na Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240, Centro, Sapucaia / RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.138.393/0001-86, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº4.865/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1O objeto da presente licitação é a Aquisição de **implemento agrícola**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Plantadeira hidráulica nova, com 03 linhas de plantio direto e espaçamento de 70 cm, com disco corte 15 polegadas, sulcador no adubo e disco duplo na semente, com roda compactadora em "v". Capacidade de adubo de 150 Kg e semente de 90 litros. Com pneus novos. Peso 700 Kg. | 1          |

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.4** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.6** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.7** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7** O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.9** A vedação de que trata o item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**3.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**3.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**3.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** valor unitário do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Modelo;

**4.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.1.5** A empresa deverá apresentar prospecto, ficha técnica e/ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**4.8**O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9**Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1**A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6**O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.7**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8**O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *no mínimo 1% (um por cento) inferior ao menor preço apresentado*.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

**5.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1A** etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2A** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**5.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2** empresas brasileiras;

**5.20.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**5.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6 DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta prévia aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** conter vícios insanáveis;

**6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.2** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, quando o Pregoeiro e sua equipe não possuírem conhecimento técnico do objeto e/ou não “dominarem” o mercado consumidor do objeto do certame, poderá submeter a(s) proposta(s) provisoriamente vencedora(s), bem como a documentação apurada em diligência, ao órgão técnico solicitante para análise e manifestação quanto à suposta inexecuibilidade apresentada.

**6.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante do objeto.

**6.11** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**6.14** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.15** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

#### 7.1.1. Ato Constitutivo;

**7.1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**7.1.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição e identificação de seus administradores, ou;

**7.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**7.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.1.5** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**7.1.1.6** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

#### 7.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ.;

**7.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**7.1.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**7.1.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**7.1.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**7.1.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.1.8. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1** O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica:

**8.1.1** Atestado (s) em nome do fornecedor, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos /serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de serviços/fornecimentos similares ao objeto da licitação.

**8.1.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

**8.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.1.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.1.5** O fornecedor deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

**8.1.6** Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

**8.1.7** No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

**8.1.8** Preferencialmente, deverá ser apresentada declaração emitida pelo fabricante atestando o suporte técnico, o fornecimento de peças genuínas e a existência de rede de assistência técnica autorizada com capacidade de atendimento na região correspondente ao item, sem qualquer ônus adicional para a prefeitura municipal, de forma que assegure a execução do contrato.

**8.1.9** Alternativamente, será aceita declaração emitida pelo próprio licitante, comprometendo-se a assegurar a garantia do bem e o atendimento por meio de concessionárias autorizadas da marca ofertada, nos termos das condições estabelecidas pelo fabricante.

**8.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**8.5** A habilitação será verificada por meio no **HABILITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

**8.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.7** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.8** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.9** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.11** Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12** A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.16** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.17** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.18** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.19** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.20** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**8.21** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.22** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9 DOS RECURSOS

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

- 10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5** fraudar a licitação
- 10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1** advertência;
  - 10.2.2** multa;
  - 10.2.3** impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **11.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**12.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.sapucaia.rj.gov.br](http://www.sapucaia.rj.gov.br).

**12.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**12.11.2** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**12.11.3** ANEXO III – Proposta de Preços

Sapucaia, 03 de agosto de 2026

**Breno José de Souza Junqueira**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de **implemento agrícola**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Plantadeira hidráulica nova, com 03 linhas de plantio direto e espaçamento de 70 cm, com disco corte 15 polegadas, sulcador no adubo e disco duplo na semente, com roda compactadora em "v". Capacidade de adubo de 150 Kg e semente de 90 litros. Com pneus novos. Peso 700 Kg. | 1          |

1.1.2 Nos termos do ETP, faz-se necessária a contratação de empresa, devidamente alinhada com a legislação pertinente, para fornecimento de IMPLEMENTO AGRÍCOLA para uso nos serviços rurais diários prestados no Município de Sapucaia.

1.1.3 Segundo consta do documento intitulado Estudo Técnico Preliminar, necessita a Secretaria Municipal de Agricultura para uso nos serviços rurais e urbanos, visando aumento na produtividade, tendo em vista que as demandas têm aumentado constantemente.

1.1.4 Consta ainda que, devido às intempéries que danificam as estradas rurais e ao aumento da zona urbana com inauguração de novos loteamentos e aumento populacional, afigura-se como melhor solução a aquisição de Implemento agrícola, porquanto, além de contribuir com a produtividade nos serviços rurais prestados à população, figura-se como um ativo municipal, vez que mantém um valor de revenda futura.

1.1.5 A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, uma vez que os serviços de limpeza e conservação urbana, das quais não se pode dispensar.

1.1.6 O Município de Sapucaia possui malha viária constituída por vias urbanas e estradas vicinais que interligam as comunidades rurais a sede urbana municipal. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas aconteça de forma satisfatória. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva devido às chuvas ocorridas nos últimos meses.

1.1.7 Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos municípios, assegurando a continuação dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

1.1.8 Sobretudo, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais à manutenção do bem comum, imperiosa é a presente aquisição.

#### 2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1.1 Conforme já avaliado, a solução adotada para suprir a necessidade supramencionada é a contratação de empresa, que esteja de acordo com as regras e normas impostas pela legislação pertinente, para fornecimento ao município, mormente à Secretaria Municipal de Agricultura, para a aquisição de implementos agrícolas, para uso nos serviços rurais e urbanos diários prestados no município de Sapucaia.

2.1.2 Considerando que a natureza do bem é durável, fica a contratada obrigada a manter a garantia do item exigida neste Termo por no mínimo 12 meses, que terá início após o término da garantia legal de 90 dias, sendo, portanto, complementar, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas no produto relacionadas à fabricação ou armazenagem.

2.1.3 O prazo de garantia legal terá início com a entrega definitiva do objeto.

2.1.4 As condições e prazos para exercício da garantia e assistência técnica dos equipamentos solicitados neste documento estão especificadas no item VII do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2.1.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.6 O Licitante deverá informar junto à Proposta de Preço o nome das empresas que prestarão os serviços de assistência técnica ao veículo durante o período de garantia, apresentando os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail, e o nome da pessoa responsável para contato.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

2.1.7 Os licitantes, na ocasião da habilitação, deverão observar todos os requisitos da contratação detalhados no item III do Estudo Técnico Preliminar.

## 2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 - Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para a aquisição de implemento agrícola que irão atender a demanda dos agricultores do município, visando a aquisição de implemento agrícola.

2.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO por item, com intervalo de redução mínima de lance no valor de 1% do valor total.

2.2 A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no processo licitatório, considerando a qualidade do produto e preço oferecido.

2.3 O licitante deve atentar-se às exigências contidas no descritivo do produto e nos critérios descritos no item 4 deste termo de referência.

2.4 O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do setor solicitante.

## 3. DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por até igual período.

3.2 – O **prazo de entrega** do(s) produto(s) não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3.2.1 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

3.3 – O **prazo de garantia** dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a **12 (doze) meses**, ou conforme constante na descrição dos mesmos (Anexos I e II), contados a partir do recebimento definitivo.

3.3.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.3.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pela Assistência Técnica e manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

3.3.3 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.3.4 – O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 2.3.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

3.3.5 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

3.3.6 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## 4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Praça governador Miguel Couto Filho nº 240, centro, neste Município, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

4.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

4.4 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

4.6 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

4.7 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO).**

5.1 A forma de execução do objeto dar-se-á consoante condições a seguir:

5.1.1 A empresa, para qual o item foi adjudicado, ficará responsável pela entrega do equipamento no Paço Municipal da cidade de Sapucaia, situado na Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240, Centro, Sapucaia, conforme regras e prazos previstos no ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, bem como pela assistência técnica durante o prazo da garantia;

5.1.2 O exercício da garantia deverá observar as regras e prazos constantes do item VII do ETP, bem como do Edital e Termo de Referência e instrumento da contratação;

5.1.3 A qualidade e requisitos do item a ser entregue pela contratada encontram-se previstos no quadro pormenorizado inserto no item 1 deste documento, no ETP e no instrumento da contratação.

5.2 O recebimento do material deverá observar o disposto a seguir:

5.2.1 Eventual impossibilidade de entrega do objeto no prazo constante do contrato, Edital, ETP e Termo de Referência, caso necessário, deverá ser comunicada ao setor responsável por escrito, em até 5 (cinco) dias da data de encerramento do prazo de entrega, indicando os motivos que justificam o descumprimento do prazo.

5.2.2 O produto constante deste documento e do ETP deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de recusa do objeto pelo recebedor e reparação de eventuais perdas e danos à administração;

5.2.3 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta da adjudicatária.

5.3 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais que comprove o atendimento das exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.4 O item a ser disponibilizado deve ser novo e seguir as especificações constantes do quadro inserto no item 1 deste Termo de Referência, devendo, ainda, na ocasião da entrega, estar em perfeitas condições de uso imediato e sem avarias.

5.4.1 Caso o item não se encontre nas condições apontadas no momento da entrega ou de sua conferência posterior, a Contratada deverá providenciar a sua reposição em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional, devendo, o prazo da garantia, ser reiniciado em caso de troca de veículo.

5.4.2 A não reposição de eventuais itens ou troca do veículo em desacordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do contrato.

Independentemente da aceitação, o fornecedor contratado garantirá a qualidade do produto entregue pelo prazo estabelecido na respectiva garantia legal e do fabricante, e estará obrigado a substituir aquele que se apresentar em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública.

### **6. DA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1 O produto descrito no item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na carta de proposta de preço.

6.2 O produto descrito no item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na carta de proposta de preço, e, se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, às suas custas, para que não haja danos e prejuízos à administração e, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente (verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa) não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

6.10 o número cupom fiscal (quando for o caso);

6.11 a data da emissão;

6.12 os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

6.13 o valor a pagar; e

6.14 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.16 A empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital durante a vigência do contrato.

6.17 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por este regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O Contratante se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o disposto no item “Das Condições de Pagamento”, deste edital.

7.2 – O Gestor do Contrato será o Secretária Municipal da pasta Requerente, ou outra pessoa por este indicado, sendo o fiscal do contrato o servidor Odilon Caetano Garcia, Técnico Agrícola, Mat. 10/3467-01.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.2 - A Contratada assume o compromisso formal de realizar o fornecimento com perfeição e acuidade.

8.3 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9. DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato, ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, no qual conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 Fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução da avença, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para tanto.

9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13 O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15 Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente:

9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17 O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassem a sua competência.

9.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 20.014.20.609.0020.2.242.4.4.90.52.00.00.00.00.

### 11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Albert dos Santos Reis

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Odilon Caetano Garcia, Técnico Agrícola, Mat. 10/3467-01.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** Aquisição de **implemento agrícola**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, que entre si celebram o Município de Sapucaia/RJ e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Sapucaia, com sede na Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240, Centro, Sapucaia, RJ, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam Aquisição Plantadeira hidráulica nova, com 03 linhas de plantio direto e espaçamento de 70 cm, com disco corte 15 polegadas, sulcador no adubo e disco duplo na semente, com roda compactadora em "v". Capacidade de adubo de 150 Kg e semente de 90 litros. Com pneus novos. Peso 700 Kg, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

**1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 26/2026, na Forma Eletrônica, processo 6928/2026, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.865/2024 e a Lei nº 14.133, de 2021;

**1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

**1.3** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 26/2026 na forma eletrônica, a teor dos artigos do Decreto Municipal nº 4.865/2024 e a Lei nº 14.133, de 2021;

**1.4** Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 6928/2026.

**1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento Aquisição de **implemento agrícola**- Plantadeira hidráulica nova, com 03 linhas de plantio direto e espaçamento de 70 cm, com disco corte 15 polegadas, sulcador no adubo e disco duplo na semente, com roda compactadora em "v". Capacidade de adubo de 150 Kg e semente de 90 litros. Com pneus novos. Peso 700 Kg.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 3.1 DA CONTRATADA:

A. Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

##### 3.2 DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 26/2026 na forma eletrônica;

B. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

C. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

**4.1** O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com Decreto Municipal nº4.865/2024 e a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

**4.2** Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Decreto Municipal nº4.865/2024 e a Lei nº 14.133/2021;

**4.3** O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1** O item deverá ser **entregue em até 30 (trinta) dias** após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

**5.2** O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Sede da Prefeitura Municipal de Sapucaia, localizada na Praça Governador Miguel Couto Filho, 240, Centro, Sapucaia, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**6.1 PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

A. **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ ..... (.....);

B. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

**6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sapucaia, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Decreto Municipal nº4.865/2024 e a Lei nº 14.133/2021.

### 8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

**8.1** O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº4.865/2024 e a Lei nº 14.133/2021.

### 9 CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** A gestão será exercida pelo servidor Albert dos Reis Santos, matrícula 10/3036-07 e a fiscalização será exercida pelo servidor Odilon Caetano Garcia, Matrícula 10/3467-01, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 20.014.20.609.0020.2.242.4.4.90.52.00.00.00.00. CR 145 FR 1.720.0000.0000

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

**11.1** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas no Decreto Municipal nº4.865/2024 e a Lei nº 14.133/2021.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no edital, que trata das sanções administrativas.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos com base no Decreto Municipal nº4.865/2024 e a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia /RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapucaia /RJ \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaia

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 6928/2026

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Edital nº: 26/2026

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de **implemento agrícola**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> |
| <b>CNPJ:</b>                      |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>            |
| <b>ENDEREÇO:</b>                  |
| <b>CIDADE:</b>                    |
| <b>ESTADO:</b>                    |
| <b>TELEFONE:</b>                  |
| <b>E-MAIL:</b>                    |

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b> |
| Banco:                              |
| Agência:                            |
| Conta:                              |

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| <b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.                    |
| E-mail                                                          |
| Telefone:                                                       |

#### 1. Planilha da Proposta:

| Item                                        | Un | Qtd. | Especificação | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total do Item |
|---------------------------------------------|----|------|---------------|--------------|----------------|---------------------|
|                                             |    |      |               |              |                |                     |
| Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____) |    |      |               |              |                |                     |

#### 2. Validade da Proposta 90 dias);

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal